

PROCESSO SELETIVO Nº 0018/2017 - MNSL

O Instituto de Gestão e Humanização – IGH, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará **Processo Seletivo** objetivando a Contratação de Empresa especializada em processamento de produtos para a saúde em prol da **Maternidade Nossa Senhora de Lourdes – MNSL**, registrada no CNES sob o nº 2339080, com sede na Rua 230, s/n, Setor Vila Nova, Goiânia – GO, CEP 74.640-210, atualmente sob gestão do **Contratante** em convênio com a **Secretaria de Saúde do Estado de Goiás**, conforme especificações constantes dos Anexos deste Edital.

ANEXOS:

I - Termo de Referência.

1. INFORMAÇÕES PRELIMINARES.

- 1.1. Prazo para apresentação de propostas: 31 de agosto de 2017, das 16:00h às 16:15h.
- 1.2. Local: Escritório Regional do IGH – sala de reuniões, situado na Avenida Perimetral, nº 1650, Qd. 37, Lt. 64, Setor Coimbra, Goiânia/Goiás.

2. DA PARTICIPAÇÃO.

- 2.1. Podem participar do presente Processo Seletivo os interessados que atendam a todas as condições e exigências deste Edital.
- 2.2. Não será admitida neste processo a participação de empresas, na qualidade de proponentes, que:
 - a) Estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição;
 - b) Estrangeiras que não funcionem no País.
 - c) Empresa suspensa de participar em licitações ou impedida de contratar com o Estado de Goiás;
 - d) Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
 - e) Empresa que se encontre sob falência, recuperação judicial, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
 - f) Empresa pertencente a Servidor ou dirigente do órgão ou entidade contratante do IGH;
 - g) Empresa que esteja cumprindo pena de interdição temporária de direito devido à prática de atividades lesivas ao meio ambiente, nos termos da Lei no 9.605/1998;
 - h) Empresa que esteja proibida, pelo Conselho Administrativo de Defesa Econômica (CADE), de participar de licitação junto a Administração Pública, nos termos da Lei no 8.884/1994.
 - i) Sociedades cooperativas de mão-de-obra.

3. DA PROPOSTA.

- 3.1. A Proposta deve ser enviada nos termos exigidos neste Edital, redigida com clareza, em língua portuguesa, devendo ainda necessariamente:
- a) Ser apresentada, impressa e assinada, em envelope, lacrado;
 - b) Conter todos os itens técnicos de acordo com o Termo de Referência (Anexo I), com seus respectivos preços, inclusive todas as despesas, de qualquer natureza, incidentes sobre o objeto deste Processo Seletivo;
 - c) Conter as especificações técnicas dos equipamentos e serviços de forma clara, descrevendo detalhadamente as características técnicas da oferta;
 - d) O prazo de validade da proposta, não inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de apresentação da proposta.
 - e) Relatório de vistoria presencial da unidade, que servirá para elaboração da proposta, devidamente protocolado por preposto do Instituto de Gestão e Humanização.
- 3.2. A Proposta deverá conter ainda:
- a) Declaração de total conhecimento e concordância com os termos deste Edital e seus anexos.
 - b) Identificação da proponente, com a indicação do nome empresarial, com endereço completo (incluindo CEP), telefone, fax, CNPJ, endereço eletrônico para contato;
 - c) Quaisquer outras informações afins que julgar imprescindíveis para a correta análise da proposta.
- 3.3. A avaliação das propostas será feita com a observância no conjunto de melhor técnica e preço relativos aos serviços e estrutura ofertados.
- 3.4. Serão desclassificadas as propostas elaboradas em desacordo com este Edital.

4. DA HABILITAÇÃO.

- 4.1. Quanto à Habilitação Jurídica, será exigida a seguinte documentação:
- a) Cédula de identidade do representante legal da empresa;
 - b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores.
 - c) Cartão de CNPJ (Comprovante de inscrição e situação cadastral);
- 4.2. Quanto à Habilitação Qualificação Técnica, será exigida:
- a) comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente compatível em características com o objeto desta licitação.
 - b) **Atestado de capacidade técnica**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a **empresa participante** executou ou executa serviços e está apta para o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características e quantitativos com o objeto do presente processo seletivo;

- 4.3.** Quanto à Regularidade Fiscal, será exigida a seguinte documentação:
- a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
 - b)** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativa ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
 - c)** Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;
 - d)** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão de Regularidade de Fornecedor – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal.
 - e)** Prova de regularidade relativa junto à Justiça do Trabalho através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.
- 4.4.** Os documentos poderão ser apresentados em cópias sem autenticação, sendo necessária a apresentação de documentos originais ou cópias autenticadas para a efetiva contratação.
- 4.5.** Os documentos deverão ser enviados, em envelope lacrado contendo a seguinte identificação:
- INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH**
- PROCESSO SELETIVO Nº. 0018/2017 - MNSL**
- PROPONENTE: RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA E CNPJ**
- 4.6.** A não apresentação da totalidade dos documentos exigidos no dia e hora acima citados, ou ainda a apresentação de documentos ou certidões vencidas, poderá ensejar inabilitação do proponente.

5. DO JULGAMENTO E ANÁLISE

- 5.1.** O Processo Seletivo será processado e julgado, e serão classificadas as propostas que estiverem de acordo com os critérios de avaliação constantes deste Processo Seletivo.
- 5.2.** Serão desclassificadas as propostas de preços:
- a)** Que não atendam às exigências deste Processo;
 - b)** Que não apresentem os documentos conforme solicitados no item 04 deste Edital;
 - c)** Com preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, entendendo como inexequível proposta com valor inferior à 30% da segunda menor proposta apresentada.
- 5.3.** Será considerado “melhor preço” proposto àquele que resultar no menor valor GLOBAL para execução dos serviços hora licitados, observadas, inclusive, a melhor técnica proposta.
- 5.4.** O IGH se reserva ao direito de realizar, se necessária, eventual negociação para obtenção de condições mais vantajosas, junto às empresas classificadas.

- 5.5. A obtenção de propostas substitutivas mais vantajosas importará na obrigatoriedade de sua apresentação escrita e assinada pelo Proponente, não cabendo qualquer direito de reclamação às demais Licitantes.
- 5.6. O IGH publicará em seu *website* institucional (<http://www.igh.org.br>) a empresa vencedora.
- 5.7. O IGH poderá, a qualquer tempo que anteceda a celebração do instrumento contratual e a seu exclusivo critério, cancelar o Processo Seletivo, sem que caibam aos participantes quaisquer direitos, vantagens ou indenizações.
- 5.8. Após publicação de resultado, será concedido prazo de 01 (um) dia útil para interposição de recurso escrito e protocolado na Diretoria Geral, contendo qualificação das partes e razões recursais, sendo este julgado pela Diretoria Geral num prazo de até 05 (cinco) dias úteis, estando a decisão disponível em setor jurídico da Unidade e publicada no *website* institucional (<http://www.igh.org.br>).
- 5.9. Havendo interposição recursal, será automaticamente suspenso o prazo para homologação insculpido em art. 6.2, até que haja julgamento do mérito recursal, e confirmação da empresa vencedora.

6. DO CONTRATO:

- 6.1. As obrigações decorrentes do presente processo seletivo serão formalizadas através da assinatura de contrato de prestação de serviços, do qual fará parte, independentemente de transcrição, o presente Edital, seus anexos e a proposta do Contratado, no que couber.
- 6.2. Após a homologação da licitação, o proponente vencedor será convocado por escrito, para, no **prazo de até 10 (dez) dias úteis**, retirar, assinar e devolver o instrumento contratual.

7. DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 7.1. É assegurado ao IGH, o direito de revogar ou anular, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.
- 7.2. A vistoria técnica da Unidade Hospitalar deverá ser efetuada em horário comercial, de segunda à sexta-feira, das 08:00h às 14:00h, até 03 dias anteriores ao do processo seletivo, conforme previsto no termo de referencia.
- 7.3. É facultado ao IGH, em qualquer fase do presente Processo Seletivo, promover diligências com o fim de esclarecer ou complementar a instrução do processo.
- 7.4. O Processo seletivo tem validade de 180 dias, a contar da data da sessão da entrega de propostas, podendo o IGH proceder com sua revogação, anulação ou alteração, a qualquer momento, independente de prévia comunicação a qualquer parte interessada, sendo que estas, desde já renunciam a qualquer direito de cobrança de indenizações, indenizações morais e materiais, reparação de danos ou ressarcimentos de qualquer natureza, seja em esfera judicial ou extrajudicial.
- 7.5. As decisões referentes a este Processo Seletivo poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no *website* <http://www.igh.org.br>.

7.6. Os casos não previstos neste Edital serão decididos exclusivamente pelo **Instituto de Gestão e Humanização – IGH.**

Goiânia/GO, 28 de agosto de 2017.

Paulo Bittencourt - Superintendente



SECRETARIA
DE ESTADO DA SAÚDE



TERMO DE REFERÊNCIA

O Instituto de Gestão e Humanização – IGH realiza Processo Seletivo objetivando a contratação de empresa especializada em serviços de CME – Central de Material Esterilizado, para a Maternidade Nossa Senhora de Lourdes, com sede em Goiânia no Estado de Goiás, atualmente sob administração do IGH, conforme as seguintes especificações a serem consignadas pelo PROPONENTE em proposta:

1. OBJETO: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Gerenciamento da Central de Materiais Esterilizados da Maternidade Nossa Senhora de Lourdes, que irá atender a demanda própria gerada.

2. DA PROPOSTA:

As empresas deverão elaborar suas propostas estando cientes de que deverão cumprir as seguintes determinações e obrigações:

2.1 – Atender integralmente toda e qualquer solicitação para todos os serviços concernentes a Central de Materiais Esterilizados (CME) descritos neste memorial, através de seus sócios e/ou funcionários, 24 (vinte e quatro) horas diárias, (07) sete dias por semana;

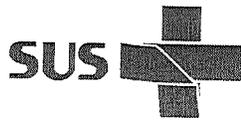
2.2 – Realizar em local específico e adequado para as atividades, os materiais de uso para saúde que serão encaminhados para esterilização em empresa especializada em processos de esterilização, sob a responsabilidade e encargos da CONTRATADA, a fim de atender a demanda do próprio Hospital.

2.3 – Firmar contrato com empresa especializada em esterilização incluída a esterilização a baixa temperatura - ETO (Óxido de Etileno), arcando com os respectivos custos a fim de proceder a esterilização de materiais Termo Lábeis, estabelecendo um fluxo de retirada e devolução que não provoque descontinuidade nos serviços;

2.4 – Solicitar e conferir os certificados de capacitação das empresas fornecedoras de materiais seja eles de consumo ou permanentes junto a ANVISA, devendo encaminhar cópias autenticadas de tais documentos para a chefia do centro cirúrgico geral;

2.5 – Manter os serviços durante 24 horas ininterruptas para a Maternidade Nossa Senhora de Lourdes;

Rua 230, s/nº, Qd. 709, Setor Nova Vila, CEP 74640-210 Fone (Fax): (62) 3201 6924
Goiânia/GO .



SECRETARIA
DE ESTADO DA SAÚDE



2.6 – Assumir imediatamente a obrigação de cumprir com o solicitado, não realizando a prestação de serviço através de terceiro.

2.7 – Cumprir e fazer cumprir as seguintes legislações:

- Portaria Ministerial nº. 485, de 11 de novembro de 2005 – NR-32;
- Resolução - RDC nº 50, de 21 de fevereiro de 2002, que dispõe sobre o Regulamento.
- Técnico para planejamento, programação, elaboração e avaliação de projetos físicos de estabelecimentos assistenciais de saúde;
- Resolução - RDC Nº 15, DE 15 DE MARÇO DE 2012: Dispõe sobre requisitos de boas práticas para o processamento de produtos para saúde e outras providências;
- RDC nº. 156 de 11 de agosto de 2006: Dispõe sobre registro, rotulagem e “reprocessamento” de produtos médicos, e dá outras providências;
- RE n. 2605 de 11 de agosto de 2006: Estabelece a lista de produtos médicos enquadrados como de uso único proibidos de ser “reprocessados”;
- RE n.2606 de 11 de agosto de 2006: Dispõe sobre as diretrizes para elaboração, validação e implantação de produtos de “reprocessamento” de produtos médicos e dá outras providências.

2.8 – Responsabilizar-se pelo recebimento, conferência, guarda, distribuição, limpeza e controle dos materiais consignados pela CONTRATANTE, sendo que no recebimento dos materiais trazidos pelo fornecedor, a conferência e devolução deverá ser realizada conjuntamente entre a CONTRATADA e o fornecedor;

2.9 – Controlar o conteúdo das caixas de instrumental, utilizadas em unidades de internação e centro cirúrgico, notificando a unidade requisitante da caixa sobre a falta de instrumental ou danos sofridos pelo instrumental;

2.10 – Realizar o armazenamento dos materiais em gôndolas, que permitam adequada disposição dos materiais após sua esterilização, de forma a não promover amasso, rasgos ou micro fissuras no papel grau cirúrgico e permitir adequada circulação do ar;

2.11 – Envolver com embalagem dupla os campos cirúrgicos de não tecido (SMS manta pesada ou leve) os materiais e, após esterilização, coloca-las em saco plástico a fim de garantir a integridade do material, embalagem com o papel grau cirúrgico deve ser dupla, devendo possuir gramatura e lâmina filme de acordo com as especificações da APCIH;

Rua 230, s/nº, Qd. 709, Setor Nova Vila, CEP 74640-210 Fone (Fax): (62) 3201 6924
Goiânia/GO .



SECRETARIA
DE ESTADO DA SAÚDE



- 2.12 – Estabelecer uma rotina a ser implantada, no controle de entrega e devolução de materiais, sob a responsabilidade da CONTRATADA;
- 2.13 – Atender integralmente toda e qualquer solicitação para realização de esterilização nos materiais de uso hospitalar, conforme objeto oriundo deste contrato;
- 2.14 – Retirar e devolver os materiais sempre em recipientes adequados;
- 2.15 – Devolver à CONTRATANTE a totalidade do material retirado na mesma proporção quantitativa, sendo que eventuais materiais sem condições de processamento, serão restituídos a unidade de origem;
- 2.16 – Responsabilizar-se pela reposição dos materiais processados ou esterilizados danificados em quantidade e qualidade idênticas, caso seja comprovada a culpa da CONTRATADA na ocorrência do dano;
- 2.17 – Arquivar, para eventual consulta por parte da CONTRATANTE, laudos de esterilidade de todos os lotes processados, mantendo seus arquivos referentes aos processos de esterilização ou desinfecção de alto nível avaliados e atestados pelo setor de SCIH (Serviço de Controle a Infecção Hospitalar), assim como seu manual de Normas e Rotinas que deverá ser atualizado anualmente;
- 2.18 – Prestar os serviços de acordo com as normas técnicas vigentes, somente empregando produtos devidamente aprovados pelas autoridades competentes, oferecendo garantia contra eventuais defeitos dos serviços prestados;
- 2.19 – Colocar à disposição da CONTRATANTE, sempre que solicitado por escrito, todas as informações e esclarecimentos acerca dos procedimentos adotados para esterilização e processamento dos materiais enviados, inclusive disponibilizando dentro da indústria de esterilização seus farmacêuticos e técnicos para reuniões previamente agendadas;
- 2.20 – Apresentar à chefia do CME - Central Material Esterilizado relatório semanal sobre qualidade do processo de esterilização, através de teste Bow Dick, Teste Biológico, Resultado de Teste de Eficácia de Termo desinfetadora e Ultrassônica;
- 2.21 – Promover esterilização e desinfecção dos diversos materiais, através de agentes como: vapor, óxido de etileno, plasma de peróxido, ácido peracético ou substâncias que forem permitidas pela ANVISA.
- 2.22 – Implantar um sistema permanente para validação dos ciclos, referente aos equipamentos de esterilização (Autoclaves), através da utilização tanto de indicadores
- Rua 230, s/nº, Qd. 709, Setor Nova Vila, CEP 74640-210 Fone (Fax): (62) 3201 6924
Goiânia/GO .



SECRETARIA
DE ESTADO DA SAÚDE



químicos, como indicador biológico de forma a garantir a eficácia do processo, e a qualidade dos serviços prestados; garantindo desta forma a possibilidade do rastreamento do material esterilizado, cumprindo assim as exigências legais emanadas da Lei nº 8078, de 11 de setembro de 1990, Capítulo IV, Art. 14 e incisos, e Art. 22;

2.23 – Apresentar através de etiquetas e/ou código de barras, o dispositivo que permite a rastreabilidade do material e do processo de esterilização pelo qual o mesmo foi submetido;

2.24 – Identificar todos os materiais esterilizados com nome, data de processamento, validade, nº de lote e nº da Autoclave;

2.25 – Inserir teste químico no interior de todas as caixas com instrumental cirúrgico, que deverá ser colocado antes do processo de esterilização e retirado na abertura para utilização onde deverá ser realizada sua leitura; se satisfatória anexa-lo no prontuário do paciente;

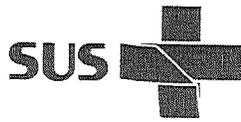
2.26 – Obedecer as práticas recomendadas pela Associação Brasileira de Enfermeiros de Centro Cirúrgico, Recuperação Anestésica e Centro de Material de Esterilização SOBECC – MANUAL 2013 – 6º Edição, para determinar o prazo de validade dos materiais esterilizados;

2.27 – Arquivar de forma sistematizada os testes realizados com os equipamentos de reprocessamento de materiais, propiciando assim um acompanhamento continua da vida útil dos equipamentos e dos instrumentais, bem como fornecer, se necessário, subsídios à Comissão de Controle de Infecção, para esclarecer qualquer dúvida;

2.28 – Apresentar todos os protocolos a serem adotados como mecanismos de controle de qualidade, que serão apresentados à Comissão de Controle de Infecção;

2.29 – Levar ao conhecimento da Diretoria Técnica e demais Chefias, todas as normativas implantadas ou implementadas por este serviço, assim como sua atualização anual;

2.30 – Reconhecer que não se estabelecerá qualquer vínculo empregatício com a CONTRATANTE e os trabalhadores e sócios que forem encaminhados pela CONTRATADA para prestação dos serviços e assumir a obrigação de responder e suportar integralmente todos os custos, despesas, pagamentos de verbas, indenizações, direitos e tudo mais que for estipulado em acordo ou sentença relativos às reclamações trabalhistas, bem como em decorrência de processos judiciais e/ou administrativos de qualquer natureza que sejam eventualmente instaurados ou



SECRETARIA
DE ESTADO DA SAÚDE



ajuizados contra a CONTRATANTE por sócios, ex-sócios, funcionários e ex-funcionários da CONTRATADA, sendo que neste caso a CONTRATADA irá requerer em juízo a exclusão da CONTRATANTE do feito;

2.31 – Arcar com os encargos fiscais, comerciais, trabalhistas, sociais, previdenciários acidentários, administrativos e civis, bem como pelos impostos e demais encargos resultantes da execução da prestação de serviços;

2.32 – Atender todas as exigências contratuais exigidas, referente à forma de prestação de serviços;

2.33 – Apresentar mensalmente relatório das atividades realizadas devidamente carimbado e assinado para a contratante;

2.34 – Prestar esclarecimentos a CONTRATANTE, sempre que necessário, sobre os serviços prestados, e manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação legais exigidas.

Goiânia, 23 de agosto de 2017.


Ana Maria Caribé da Silva Mello
Diretoria Operacional IGH/MNSL.



SECRETARIA
DE ESTADO DA SAÚDE



Anexo I

1 - Material de Consumo

1.1 – Todo material de consumo que seja de uso exclusivo da área hospitalar como Saneantes, Desinfectantes, Esterilizantes, deverão, possuir registro na ANVISA.

1.2 – A empresa vencedora deverá providenciar e fornecer todos os materiais abaixo descritos, a fim de atender ao processo de esterilização nas dependências da empresa CONTRATADA, sem limite de quantidade, assim como outro insumo destinado a limpeza, embalagem e esterilização com tamanhos, capacidade ou concentração não expressos na lista que se segue.

Descrição

Esterilização por óxido de etileno.
Grau cirúrgico 08 cm x 100 m.
Grau cirúrgico 10 cm x 100 m.
Grau cirúrgico 15 cm x 100 m.
Grau cirúrgico 20 cm x 100 m.
Grau cirúrgico 45 cm x 100 m.
Detergente Enzimático.
Detergente Enzimático não espumante.

Rua 230, s/nº, Qd. 709, Setor Nova Vila, CEP 74640-210 Fone (Fax): (62) 3201 6924
Goiânia/GO .

Ana Maria
Operacional
GH



SECRETARIA
DE ESTADO DA SAÚDE



Solução revitalizadora antioxidante, não abrasiva.
Lubrificante para instrumental cirúrgico.
Manta de não tecido SMS Leve 50 x 50
Manta de não tecido SMS Pesado 75 x 75
Integrador químico.
Manta de não tecido SMS Pesado 1,00 x 1,00
Teste Bow Dick.
Teste Biológico de Leitura Rápida 1h
Fita Autoclave.
Fita crepe comum.
Teste Soil para termodesinfetadora.

Ana Maria Caribe S. Meff-
Diretora Operacional
MNSL/IGH